



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 792/2022 Coelho Neto - MA, 05/07/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno

José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

line de pesquisa e comparação de preços praticados pela Secretaria de Planejamento e Gestão, que consiste em um sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas disponíveis no Pannel de Preços, visando fornecer subsídios e facilitar a pesquisa de preços para obtenção do preço de referência nos procedimentos licitatórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e demais secretarias a ela vinculadas do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 30 de junho de 2022. Prazo de vigência: Até 30 de junho de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 10.865,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022

Extrato do Contrato Nº 122/2022 do Pregão Eletrônico Nº 056/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.766.135/0001-84, Representante da Contratada: Antonio Eleomar Lobo de Sousa, portador do CPF nº 264.232.513-04. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Recarga de Gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 04 de julho de 2022. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022

Extrato do Contrato Nº 123/2022 do Pregão

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022

Extrato do Contrato Nº 121/2022 da Inexigibilidade Nº 012/2022 - SEMPLG. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, inscrito no CPF nº 470.606.543-72. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, inscrito no CPF nº 574.460.249-68. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual de ferramenta on-



Eletrônico Nº 056/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Antonio Francisco Lopes, CPF sob o nº 760.146.903-44. Contratada: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.766.135/0001-84, Representante da Contratada: Antonio Eleomar Lobo de Sousa, portador do CPF nº 264.232.513-04. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Recarga de Gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 04 de julho de 2022. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total R\$ 102.600,00 (Cento e Dois Mil e Seiscentos Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022

Extrato do Contrato Nº 124/2022 do Pregão Eletrônico Nº 056/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida, CPF sob o nº 498.084.193-72. Contratada: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.766.135/0001-84, Representante da Contratada: Antonio Eleomar Lobo de Sousa, portador do CPF nº 264.232.513-04. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Recarga de Gás GLP, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 04 de julho de 2022. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022

Extrato do Contrato Nº 125/2022 do Pregão Eletrônico Nº 056/2021. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF sob o nº 007.323.913-50. Contratada: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.766.135/0001-84, Representante da Contratada:

Antonio Eleomar Lobo de Sousa, portador do CPF nº 264.232.513-04. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Recarga de Gás GLP, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 04 de julho de 2022. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022

Extrato do Contrato Nº 126/2022 do Pregão Eletrônico Nº 024/2022. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Antonio Francisco Lopes, CPF sob o nº 760.146.903-44. Contratada: DFA SOLUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.310.780/0001-89, Representante da Contratada: DAVYSSON FONSECA ALVES, portador do CPF nº 040.728.211-44. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Transporte Escolar, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 05 de julho de 2022. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total R\$ 1.299.936,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Secretário SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS, portador do CPF nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2021, processo administrativo n.º PR2021.01/CLHO-03298, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de



janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para aquisição de Recarga de Gás GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Coelho Neto - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 056/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI				
CNPJ: 34.766.135/0001-84				
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA SANTANA, 185, BOM SUCESSO, COELHO NETO - MA				
REPRESENTANTE: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA CPF: 264.232.513-04				
E-MAIL: eleomarlobo@hotmail.com				
TEL.: (98) 8117-5347				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP ENVASADO EM BOTIJO DE 13KG	2.700	UN	R\$ 114,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP ENVASADO EM BOTIJO DE 13KG.	900	UN	R\$ 114,00
VALOR TOTAL				R\$ 410.400,00

2.2. São órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são

limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 04 de julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Participante

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI

Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

A Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37



neste ato representada pelo Secretário Antonio Francisco Lopes, portador do CPF nº 760.146.903-44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2022, processo administrativo n.º PR2022.01/CLHO-03738, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em Locação de Transporte Escolar, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 024/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DFA SOLUCOES LTDA	
CNPJ: 43.310.780/0001-89	
ENDEREÇO: QD 22, LT 04, LJ 02, JARDIM BARRAGEM IV - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	
REPRESENTANTE: DAVYSSON FONSECA ALVES	CPF: 040.728.211-44
E-MAIL: simpsonsengenhariatda@gmail.com	TEL.: (61) 994226447

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ - SAÍDA (06H00) - Deserto, Pimentas, Olho D'água, Bahia, Cruz - (Escola) às 06h:30 - Volta, Santa Barbara, São Pedro - (Escola) às 06h45 - Mata Pasto, Selva, Quatis, São Pedro - (Escola) às 07h10. RETORNO (11H00) - São Pedro, Mata Pasto, Selva, Quatis, São Pedro, Santa Barbara, Volta, Cruz, Bahia, Olho D'água, Pimentas, Deserto. TARDE - SAÍDA (12H00) - Deserto, Pimentas (Escola), Olho D'água, Bahia, Cruz - (Escola) às 12h30 - São Pedro (Escola), Mata Pasto, Selva, Quatis. RETORNO (17H00) - São Pedro, Mata Pasto, Selva, Quatis, São Pedro, Cruz (Escola), Bahia, Olho D'água, Pimentas - (Escola), Deserto. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, A DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/DIA: 142.	264	DIA	R\$ 750,00	R \$ 198.000,00

12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ - SAÍDA (06H00) - Paú, Santa Maria, Cocal, Santa Maria - (Escola - 06h30), Centro do Rumo São José dos Teles, Santa Maria - (Escola - 07h00) RETORNO (11H00) - Santa Maria, São José dos Teles, Centro do Rumo, Santa Maria - (Escola), Cocal, Paú. TARDE - SAÍDA (12H00) - Paú, Santa Maria, Cocal, Santa Maria - (Escola), Baixa Fria, Cafundó. RETORNO (17H00) - Cafundó, Baixa Fria, Santa Maria - (Escola), Cocal, Santa Maria, Paú. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, A DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/DIA: 90.	264	DIA	R\$ 630,00	R \$ 166.320,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ - SAÍDA (06H00) - São José dos Teles, Centro do Rumo, Santa Maria, Paú, Cocal, Baixa Fria, Cafundó, Coelho Neto. RETORNO (11H00) - Coelho Neto, Pindaré, Cafundó, Baixa Fria, Cocal, Santa Maria, Paú, Santa Maria (Escola - 13h00), Centro do Rumo, São José dos Teles. TARDE - SAÍDA (17H00) - São José dos Teles, Centro do Rumo, Santa Maria - (Escola), Cocal, Baixa Fria, Cafundó, Pindaré. RETORNO (18H00) - Pindaré, Cafundó, Baixa Fria, Santa Maria, Centro do Rumo, São José dos Teles. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, A DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/DIA:148.	264	DIA	R\$ 760,00	R \$ 200.640,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ - SAÍDA (06H00) - Jacú, Cantinho, Quebra Braço, Sobrado - (Escola). RETORNO (11H00) - Sobrado, Quebra Braço, Cantinho, Jacú. TARDE - SAÍDA (12H00) - Quebra Braço, Sobrado, Cantinho, Jacú, Bananal - (Escola), Coelho Neto - (Escola). RETORNO (18H00) - Coelho Neto, Bananal, Jacú, Cantinho, Sobrado, Quebra Braço, Pé do Morro, Jacú. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, A DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/DIA: 126.	264	DIA	R\$ 760,00	R \$ 200.640,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ - SAÍDA (06H00) - Garrote, Lagoa do Mato, Olaria, São Francisco, Anajá, Bananal - (Escola 06h40), RETORNO (11H30) - Bananal - (Escola), Anajá, São Francisco, Olaria, Lagoa do Mato, Garrote, Bananal - (Escola), Bananal Grande, Olho D'água, Três Ladeiras, Dalgisa. TARDE - SAÍDA (12H00) - Bananal Grande, Dalgisa, Três Ladeiras, Olho D'água, Bananal, Anajá, Bananal - (Escola) Jacú, Cantinho, Sobrado - (Escola). RETORNO (17H00) - Sobrado, Cantinho, Jacú, Bananal - (Escola), Olho D'água, Bananal, Três Ladeiras, Dalgisa, Bananal, Anajá, São Francisco, Olaria, Lagoa do Mato, Garrote. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, A DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/DIA: 146.	264	DIA	R\$ 755,00	R \$ 199.320,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ - SAÍDA (06H00) - Vila Nova, Posse, Jatobá, Barro Vermelho, Taboquinha, São Pedro - (Escola) Mata Pasto, Quatis, Coelho Neto - (Escola). RETORNO (11H00) - Coelho Neto, Quatis, Mata Pasto, São Pedro, Taboquinha, Barro Vermelho, Jatobá, Posse, Vila Nova. TARDE - SAÍDA (17H00) - Vila Nova, Posse. RETORNO (18H00) - Posse, Vila Nova. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, A DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/DIA: 118.	264	DIA	R\$ 749,00	R \$ 197.736,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ - SAÍDA (06H00) - Arain, Coelho Neto. RETORNO (12H00) - Coelho Neto, Arain. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, A DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/DIA: 66.	264	DIA	R\$ 520,00	R \$ 137.280,00
VALOR TOTAL					R \$ 1.299.936,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.



7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Coelho Neto - MA, 05 de julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão gerenciador

DFA SOLUÇÕES LTDA
Fornecedor Registrado

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº.192/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 43 da Lei nº 261/89, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e Decreto nº 160, de 13 de janeiro de 2010.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados;

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo

relacionados;

ORD	NOME	FUNÇÃO	MAT.	ADMISSÃO	PERÍODO	LOTAÇÃO
1.	Antonia Raimunda Araújo da Conceição	A.O.S.D	561-1	06/11/2008	04/07/2022 a 02/08/2022	EM Santa Ursula
2.	Claudete Luz Carvalho	A.O.S.D	740-1	22/10/2008	04/07/2022 a 02/08/2022	EM Domingos Jaques de Melo
3.	Edevaldo Pereira Damião	Ag. Adm	594-1	01/12/2008	01/12/2008	EM Nossa Senhora Santana
4.	Enira Maria de Oliveira Silva	A.O.S.D	10926-3	27/10/2008	18/07/2022 a 16/08/2022	EM Francisco Cleber Sampaio
5.	Fernanda da Silva	A.O.S.D	594-1	29/10/2008	18/07/2022 a 16/08/2022	EM Isabel Café
6.	Francisca Maria Silva de Oliveira	A.O.S.D	719-1	25/03/2010	01/07/2022 a 30/07/2022	EM Moacyr Bacelar
7.	Francisca Rejane Sousa de Oliveira	Ag. Adm	601-1	29/10/2021	11/07/2022 a 09/08/2022	EM Tia Lúcia
8.	Hildo Alessandro Lima Nunes	Eletricista	755-1	29/10/2008	01/07/2022 a 30/07/2022	SEMED
9.	Ivoneide Souza Santos	A.O.S.G	618-1	29/10/2008	20/06/2022 a 19/07/2022	EM Tia Lúcia
10.	Jaqueline de Castro Santana	Ag. Adm	621-1	11/12/2008	01/07/2022 a 30/07/2022	SEMED
11.	Joao Batista Lima	A.O.S.D	623-1	29/10/2008	04/07/2022 a 02/08/2022	EM Francisco Cleber Sampaio
12.	Jose de Ribamar Gomes da Silva Junior	A.O.S.D	743-1	28/10/2008	04/07/2022 a 02/08/2022	EM Francisco Cleber Sampaio
13.	José Ribamar de França Silva	Ag. Adm	625-1	28/10/2008	04/07/2022 a 02/08/2022	SEMED / NTE
14.	Maria do Carmo Pereira da Silva	A.O.S.D	650-1	10/09/1997	01/07/2022 a 30/07/2022	EM Benedito Duarte
15.	Maria Francisca Rosa do Nascimento	A.O.S.D	655-1	08/09/1997	04/07/2022 a 02/08/2022	EM Companheiro Leão José Silva
16.	Nilcilene Costa Santos	A.O.S.D	675-1	28/10/2008	01/07/2022 a 30/07/2022	EM Leozinho Sabido
17.	Wellington Luz Carvalho	Vigia	10243-2	11/07/2008	04/07/2022 a 02/08/2022	EM Francisco Cleber Sampaio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE 2022.

Antonio Francisco Lopes
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº007/2022 - CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PORTARIA Nº.193/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 43 da Lei nº 261/89, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e Decreto nº 160, de 13 de janeiro de 2010.



RESOLVE,

Art. 1º - Conceder férias aos vigias abaixo relacionados no período de 01/07/2022 a 30/07/2022;

ORD	NOME	MAT.	ADMISSÃO	LOTAÇÃO
1.	Adnilson Alves da Costa	844-1	22/10/2008	EM Leozinho Sabido
2.	Antonio Carlos Araújo Costa	724-1	08/09/1997	EM Isabel Café
3.	Cleude Sousa de Paula	736-1	28/10/2008	EM Benedito Duarte
4.	Damião Pereira dos Santos Chagas	740-1	22/10/2008	Em Tia Lucia
5.	Domingos Sousa Machado	739-1	27/10/2008	EM José Barreto
6.	Edivan de Sousa Neto	743-1	28/10/2008	EM Raimundo de Melo Resende
7.	Francisco Fernando Santos Silva	699-1	03/11/2008	EM Nossa Senhora Santana
8.	Francisco Vieira Machado	706-1	29/10/2008	EM Diego Bacelar
9.	Iranildo Cardoso Tertulino	708-1	29/10/2008	EM Santa Úrsula
10.	José da Paz Oliveira de Sousa	773-1	08/09/1997	EM São Francisco
11.	Luis Sabino dos Santos	749-1	18/06/2009	EM Moacyr Bacelar
12.	Luiz Carlos Ferreira da Silva	750-1	19/11/2008	EM Cristo Redentor

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE MAIO DE 2022.

Antonio Francisco Lopes
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº007/2022 - CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO LUSTOSA DE MELO

Vice-Prefeito Municipal

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA

Secretaria de Saúde

ANTONIO FRANCISCO LOPES

Secretaria de Educação

MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO

Secretaria de Obras e Infraestrutura

MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretaria de Meio Ambiente

ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA

Secretaria de Juventude

LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

LUCAS GOMES DE SOUSA FILHO

Secretaria de Esportes e Lazer

FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS

Secretaria de Cultura

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS

Secretaria de Comunicação

SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO

Secretaria de Agricultura

DOMINGOS DIAS DA SILVA

Secretaria Administração

FLAYNIE RÊGO DE ASSIS

Secretaria da Mulher

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Secretaria de Planejamento e Gestão

DOMINGOS DIAS DA SILVA

Secretaria de Governo

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA

Chefe da Casa Civil

RAYMONYCE DOS REIS COELHO

Procuradoria Geral

BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO

Ouvidoria

HINO DE COELHO NETO**LETRA:** José Sampaio de Oliveira**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
Grande é a tua localização
À margem esquerda do Rio Parnaíba
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
A indústria brotou de repente
Coelho Neto, teu nome reflete
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente serás protegida
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
Tão grande são tuas tradições
Que teu povo fraterno e honesto
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
Florescem sob este céu escuro
Que a semente dos antepassados
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente será protegida
com civismo, paz e moral.





Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
Centro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

